

EDITAL Nº 26/2025 - DRG/BRA/IFSP, DE 12 DE MAIO DE 2025

CÓDIGO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BRAGA

A Direção-Geral do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por meio da Comissão Eleitoral do Curso de Licenciatura em Matemática, constituída conforme Portaria nº 51/2025 - DRG/BRA/IFSP, de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista (IFSP-BRA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente Edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Bragança Paulista.

1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática todos os professores com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no Campus, desde que tenham ministrado algum componente curricular do Curso por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº 42/2018.

2.2. Os candidatos ao cargo deverão enviar um e-mail para eleitoral.lic.bra@ifsp.edu.br, requerendo sua inscrição no processo eleitoral e indicando seu segmento, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

I. O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018, e neste Código Eleitoral.

II. A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela comissão eleitoral, mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

2.3. As inscrições serão homologadas após análise dos requisitos mínimos (item 2.1) para candidatura realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <https://bra.ifsp.edu.br/>, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

2.4. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail à Comissão Eleitoral eleitoral.lic.bra@ifsp.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecendo o cronograma eleitoral (ANEXO I).

2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <https://bra.ifsp.edu.br/>, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I). Cada candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho por até 5 (cinco) minutos de uma aula de cada semestre do curso de Licenciatura em Matemática, desde que seja autorizado pelo docente que está lecionando no momento da apresentação.

3.2. O candidato poderá também afixar um panfleto, cujo tamanho não deve exceder o formato A4, em local autorizado pela Direção Geral do Campus.

3.3. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto:

- I. Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
- II. Comprometer a higiene e a estética do Campus, bem como dos locais de fixação dos cartazes.

3.4. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será por meio do sistema Helios (<http://helios.ifsp.edu.br/>), conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I). Não será permitido o voto por procuração ou de terceiros.

4.2. Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

4.3. O voto deverá ser secreto pelo sistema Helios (<http://helios.ifsp.edu.br/>). O Sistema Helios possui recursos que garantem o sigilo do voto.

4.4. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata com os motivos da suspensão, que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade.

4.5. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

4.6. As instruções para os procedimentos de votação no sistema Helios estarão disponíveis, junto com a publicação deste Código Eleitoral, em <https://bra.ifsp.edu.br/>.

4.7. O eleitor poderá assinalar somente um único candidato.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema Helios automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

5.2. Serão considerados nulos os votos assinalados em que houver a indicação de mais de um candidato.

5.3. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a atribuição de peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100\%$$

em que:

TVC – Total percentual de votos do candidato

NVPC – Número de votos de servidores no candidato

NPA – Número de servidores aptos a votar

NVDC – Número de votos de discentes no candidato

NDA – Número de discentes aptos a votar

5.4. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no Campus.
- III. Maior tempo de exercício no IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

5.5. O resultado preliminar da apuração será divulgado seguindo a data especificada no cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

5.6. Do resultado final caberá recurso, a ser feito através de e-mail para a eleitoral.lic.bra@ifsp.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).

5.7. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado seguindo a data especificada no cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito.

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis a relação atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

6.4. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. Advertência reservada.
- II. Advertência pública.
- III. Cassação do registro, no caso dos candidatos.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte dessa comissão que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Campus.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.7. De acordo com o artigo 21 da Resolução nº 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do IFSP-BRA, caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do referido curso indicar servidor para designação.

Bragança Paulista, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi
Diretora-geral

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL COORDENADOR DO CURSO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - 2025 CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

Evento	Data
Processo Eleitoral	12/05/2025 a 09/06/2025
Publicação do edital	12/05/2025
Inscrição das candidaturas por e-mail (eleitoral.lic.bra@ifsp.edu.br)	13/05/2025 a 20/05/2025
Homologação e publicação das candidaturas	21/05/2025
Prazo para interpolação de recurso contra inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas por e-mail (eleitoral.lic.bra@ifsp.edu.br)	22/05/2025
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	23/05/2025
Período de campanha eleitoral	24/05/2025 a 30/05/2025
Votação no sistema Helios (http://helios.ifsp.edu.br/)	03/06/2025
Apuração e divulgação do resultado preliminar	04/06/2025
Apresentação de recurso contra resultado preliminar por e-mail (eleitoral.lic.bra@ifsp.edu.br)	05/06/2025
Resposta aos recursos	06/06/2025
Divulgação do resultado final e encaminhamento para o Diretor geral do campus	09/06/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 12/05/2025 13:40:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 947578

Código de Autenticação: 7b66017620



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000